ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"

Prefeitura de Presidente kennedy
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de
Presidente Kennedy-TO.
Publicado - Em 13/10/21
Assinatura
Olavo Paiva Nunes
Secretário de Administração
07/2021

LEI N° 863/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Cria os cargos de Monitor de transporte escolar, técnico de laboratório, Eletricista, Assistente Social e Engenheiro Civil e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado os cargos de Monitor de transporte escolar, Técnico de laboratório , Eletricista, Assistente Social e Engenheiro Civil para atender às necessidades da administração, os quais farão jus ao vencimento mensal, respectivamente, de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 05 (cinco) vagas de Monitor de transporte escolar, 01 (uma) vaga de Técnico de laboratório ,01 (uma) vaga de Eletricista, 01 (uma) vaga de Assistente Social e 01 (uma) vaga de Engenheiro Civil, em caráter excepcional e temporário , necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contratado não fará jus ao aviso prévio, ou demais direitos aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 6 º - O cargo de Monitor de transporte Escolar terá como função acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar , até o desembarque nos pontos próprios e zelar pela segurança e conforto do aluno.

Art. 7 º - O cargo de Técnico de Laboratório terá como função executar trabalhos de técnico de laboratório relacionados com área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos w materiais dos laboratórios.

Art. 8 º - O cargo de Eletricista terá como função realizar manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadro de distribuição de força; analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Art. 9 º - O cargo de Assistente Social terá como função analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.

Art. 10 º - O cargo de Engenheiro Civil terá como função desenvolver projetos de engenharia, executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.

Art. 11 º - Os cargos de Monitor de transporte escolar, Técnico de laboratório , Eletricista e Engenheiro Civil terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 11 º - O cargo de Assistente Social terá carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 9º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 de Outubro de 2021.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/2021, REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 017 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Cria os cargos de Monitor de transporte escolar, técnico de laboratório, Eletricista, Assistente Social e Engenheiro Civil e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências. "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado os cargos de Monitor de transporte escolar, Técnico de laboratório, Eletricista, Assistente Social e Engenheiro Civil para atender às necessidades da administração, os quais farão jus ao vencimento mensal, respectivamente, de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 05 (cinco) vagas de Monitor de transporte escolar, 01 (uma) vaga de Técnico de laboratório ,01 (uma) vaga de Eletricista, 01 (uma) vaga de Assistente Social e 01 (uma) vaga de Engenheiro Civil, em caráter excepcional e temporário , necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contratado não fará jus ao aviso prévio, ou demais direitos aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 6 º - O cargo de Monitor de transporte Escolar terá como função acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e zelar pela segurança e conforto do aluno.

Art. 7 º - O cargo de Técnico de Laboratório terá como função executar trabalhos de técnico de laboratório relacionados com área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos w materiais dos laboratórios.

Art. 8 º - O cargo de Eletricista terá como função realizar manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadro de distribuição de força; analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Art. 9 º - O cargo de Assistente Social terá como função analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.

Art. 10 º - O cargo de Engenheiro Civil terá como função desenvolver projetos de engenharia, executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.

Art. 11 º - Os cargos de Monitor de transporte escolar, Técnico de laboratório, Eletricista e Engenheiro Civil terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 11 º - O cargo de Assistente Social terá carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 9º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2021, 50º ano de criação de Presidente Kennedy-TO.

Fábio Félix Araújo de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – TO.
Eleito para o biênio 2021/2022.